



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		120\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, da Marinha e da Economia:

Decreto-Lei n.º 38:726 — Eleva a importância prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:521, destinada à liquidação dos fornecimentos de material para o navio-apoio da pesca do bacalhau.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a relação dos países que ratificaram ou aderiram à Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista pela última vez em Bruxelas em 26 de Junho de 1948.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:727 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto e fiscalização da parte arquitectónica do Palácio do Ultramar, a edificar na Praça do Império, em Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:943 — Manda publicar em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, com início em 1 de Janeiro de 1951, o artigo 73.º do Decreto n.º 35:667 (Regulamento da Medalha Militar), com a redacção dada pelo artigo único do Decreto n.º 37:936.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA MARINHA E DA ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 38:726

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É elevada de 583:000 dólares para 664:000 dólares a importância prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:521, de 23 de Novembro de 1951, a utilizar ao abrigo da ajuda directa da M. S. A., destinada à liquidação dos fornecimentos de material para o navio-apoio da pesca do bacalhau.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — An-

tónio de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—Joaquim Trigo de Negreiros—Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira—Artur Agudo de Oliveira—Adolfo do Amaral Abranches Pinto—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo Arsénio Viríssimo Cunha—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Fernando Andrade Pires de Lima—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Manuel Gomes de Araújo—José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 19 de Abril de 1952, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 115.º «Outros encargos»:

N.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

a) «Subsídios a organismos especiais de sanidade»:

Do Centro de Saúde de Lisboa 230.000\$00

Para o Dispensário de Higiene Social do Porto 230.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1952. — O Chefe da Repartição, Pedro António dos Reis.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se tornam públicas as seguintes ratificações e adesões à Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista pela última vez em Bruxelas em 26 de Junho de 1948:

Estado de Israel — Adesão referente ao texto aprovado em Roma em 2 de Junho de 1928 (produzindo efeitos, em relação ao texto que resultou do Acto de Bruxelas de 26 de Junho de 1948, a